

Lei no. 280

Autoriza contrair empréstimo com a Caixa Económica de Minas Gerais para o serviço de água e construção do Mercado Municipal.

A Câmara Municipal de Leopoldo Ottoni decreta:

- Art. 1.º: Fica a Prefeitura Municipal de Leopoldo Ottoni autorizada a contrair com a Caixa Económica Estadual, um empréstimo até a quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), destinados ao serviço de água e construção do Mercado Municipal.
- Art. 2.º: A Prefeitura dará em garantia do empréstimo o imposto de Indústrias e Profissões, metade da quota federal do imposto sobre a renda e a renda relativa aos serviços, para os quais o empréstimo se destina.
- Art. 3.º: O prazo do empréstimo é até 15 anos e os juros até 11%, ao ano, vencendo-se a primeira amortização e juros em 30 de Abril e 30 de Setembro de cada ano.
- Art. 4.º: Se a Prefeitura não efetuar a amortização nas respectivas datas do vencimento das prestações, fica a Caixa Económica de Minas Gerais autorizada a assumir automaticamente por intermédio de sua Agência local, a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, metade da quota federal do imposto (de Indústrias e) digo, sobre a renda e a renda industrial do respectivos serviços, cobrindo as despesas para isso, inclusive percentagens, exclusivamente por conta da Prefeitura.
- Art. 5.º: A Prefeitura poderá antecipar, em qualquer tempo o pagamento das prestações de juros e amortizações em totalidade do